



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

012

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 901/2003.
De 30 de Abril de 2003.

“Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - A Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e alterações posteriores passam a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS 01 DE ABRIL DE 2003

REF/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
01	280,00	301,00	323,58	347,85	373,94	401,99	432,14	464,56
02	282,05	303,21	325,96	350,41	376,70	404,96	435,34	468,00
03	283,56	304,83	327,70	352,28	378,71	407,12	437,66	470,49
04	297,84	320,18	344,20	370,02	397,78	427,62	459,70	494,18
05	303,51	326,28	350,76	377,07	405,36	435,77	468,46	503,60
06	311,60	334,97	360,10	387,11	416,15	447,37	480,93	517,00
07	323,14	347,38	373,44	401,45	431,56	463,93	498,73	536,14
08	343,34	369,10	396,79	426,55	458,55	492,95	529,93	569,68
09	356,91	383,68	412,46	443,40	476,66	512,41	550,85	592,17
10	407,19	437,73	470,56	505,86	543,80	584,59	628,44	675,58
11	437,07	469,86	505,10	542,99	583,72	627,50	674,57	725,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

013

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-68

12	468,28	503,41	541,17	581,76	625,40	672,31	722,74	776,95
13	509,01	547,18	588,23	632,36	679,80	730,79	785,61	844,54
14	614,74	660,85	710,42	763,71	820,99	882,56	948,76	1.019,93
15	663,92	713,71	767,25	824,80	886,65	953,16	1.069,99	1.101,52
16	849,14	912,83	981,29	1.054,90	1.134,02	1.219,08	1.310,52	1.408,82
17	983,57	1.057,35	1.136,65	1.221,91	1.313,55	1.412,08	1.517,99	1.631,84
18	1.081,25	1.162,33	1.317,50	1.343,23	1.443,96	1.552,27	1.668,69	1.793,84
19	1.475,41	1.586,08	1.705,03	1.832,91	1.970,39	2.118,17	2.277,05	2.447,82
20	1.903,25	2.046,00	2.199,45	2.361,03	2.541,77	2.732,40	2.937,33	3.157,64
21	2.044,18	2.197,50	2.362,31	2.539,50	2.729,97	2.934,72	3.154,83	3.391,45

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Abril de 2003.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 800/2001 de 08 de Janeiro de 2001.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 30 de Abril de 2003.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete